



EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços Nº 2021.12.23.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, com sede na Rua David Granjeiro, 104, Centro, Granjeiro/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2022, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Granjeiro, através do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de urbanização da entrada da sede do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Termo de Ajustes 009/CIDADES/2021, firmado com o Governo do Ceará através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Granjeiro, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E





AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Granjeiro
Tomada de Preços Nº 2021.12.23.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30



- (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritas dos serviços executados, contendo no mínimo os serviços de maior relevância abaixo:
- 3.2.15.1 Placa em chapa galvanizada c/estrutura interna em metalon pintada, impressão em vinil 02 faces, abraçadeiras e/ou similar, quantidade mínima de 50,00m² (correspondente a aproximadamente 50% do quantitativo licitado).
- 3.2.15.2 Armadura CA-50^a grossa D=12,5 a 25,0mm e/ou similar, quantidade mínima de 1.240,50m² (correspondente a aproximadamente 50% do quantitativo licitado).
- 3.2.15.3 Pedra São Tomé e/ou similar, quantidade mínima de 66,00m² (correspondente a aproximadamente 50% do quantitativo licitado).
- 3.2.15.4 Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993), não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30 § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos de pessoa jurídica, como instalações equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (Acórdão 927/2021 Plenário/TCU);
- 3.2.16 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.
- 3.2.16.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da



declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.18 Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Granjeiro/CE.

3.2.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.20 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.21 Prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a Licitação, nos termos do Artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.2.22 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária, quanto à Garantia da Proposta, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, sob pena, no caso da não apresentação, de inabilitação da licitante.

3.2.23 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de depósito bancário, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Granjeiro, Conta Corrente nº 13.077-X, Agência nº 1169X - Banco do Brasil.

3.2.24 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Granjeiro.
- Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS n.º 2021.12.23.1**
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

3.2.25 Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

3.2.26 No caso de garantia mediante Título da Dívida Pública, a Comissão Permanente de Licitação emitirá Certidão de Quitação quanto à Garantia de Participação, válida até o resgate do respectivo Título, o que somente poderá ocorrer 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação.

3.2.27 Somente serão aceitos para esta Licitação, os Títulos da Dívida Pública devidamente registrados e reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

3.2.28 A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

3.2.29 A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas,



dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Granjeiro
Tomada de Preços Nº 2021.12.23.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 150 (dias).

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Granjeiro para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.



- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.



5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 150 (dias), contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Governo do Estado do Ceará e Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	15.452.0332.1.013.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.



7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Granjeiro pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na



legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Granjeiro.

10.4 À Prefeitura Municipal de Granjeiro caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Granjeiro, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.



11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Granjeiro, sito na Rua David Granjeiro, 104, Centro, Granjeiro - CE, ou pelo telefone (88)3519-1350.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Granjeiro, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Granjeiro - CE.

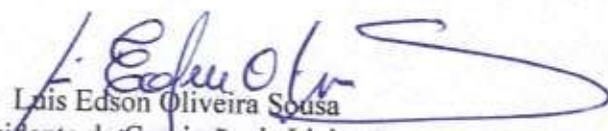
Granjeiro/CE, 23 de Dezembro de 2021.

Secretaria de
Obras e Serviços
Públicos



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo




Luis Edson Oliveira Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE AJUSTE Nº 009/CIDADES/2021

Processo nº: 02244436/2021

MAPP: 5040

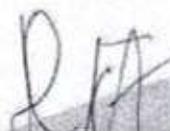
PT: 727441/2021

**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS
CIDADES, E O MUNICÍPIO DE
GRANJEIRO/CE, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE
ESTABELECEM.**

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéa, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA**, Sr. **Carlos Edilson Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE GRANJEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.342.098/0001-42, cuja prefeitura está localizada à Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro – Granjeiro/Ce, CEP: 63230-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Francisco Clementino de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 263.272.188-14, residente e domiciliado no Município de Granjeiro/CE, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Complementar nº 234, de 09 de março de 2021, na Lei Estadual nº 17.278, de 11/09/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a obra de **Urbanização da entrada da sede do Município de Granjeiro/CE**, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.





CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo de Ajuste;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Ajuste na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar "de ofício" a vigência deste Termo de Ajuste quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Ajuste diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Termo de Ajuste e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Termo de Ajuste e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Termo de Ajuste à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Termo de Ajuste;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Termo de Ajuste, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

II - DO CONVENIENTE:

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Termo de Ajuste, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Termo de Ajuste com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;



- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;
- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na **Conta Bancária nº 71110-7, Agência nº 4413-0, Operação 006, da Caixa Econômica Federal**, conta específica vinculada a este Termo de Ajuste, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Termo de Ajuste, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Termo de Ajuste, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Termo de Ajuste, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Termo de Ajuste;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Termo de Ajuste, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo de Ajuste, bem como dos servidores dos Sistemas

RFT

de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Ajuste;

21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste;

23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Termo de Ajuste, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Termo de Ajuste;

25) designar preposto para este Termo de Ajuste;

26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

II - Ressarcimento de valores;

III - Aplicação no mercado financeiro.

27) Movimentar os recursos da conta específica do Termo de Ajuste que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA 03 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Ajuste será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º - Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

RFA

PARÁGRAFO 2º – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Ajuste, no montante de **RS 312.414,39 (trezentos e doze mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e nove centavos)** correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do CONCEDENTE:

RS 300.000,00 (trezentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual n.º 17.278, 11 de setembro de 2020, conforme a classificação orçamentária:

43100001.15.451.341.10096.01.44404200.1.00.00.0.40

43100001.15.451.341.10096.01.44404200.1.01.00.0.40

2) Recursos do CONVENENTE:

RS 12.414,36 (doze mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e nove centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO 2º – Os recursos deste Termo de Ajuste serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO 4º – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Termo de Ajuste;





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Siplag - 1º andar - Cambéla
CEP: 60872-325 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207-5200

PARÁGRAFO 5º – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA 05 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Termo de Ajuste no Portal da Transparência.

CLÁUSULA 06 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO 4º – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Termo de Ajuste, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA 07 – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Ajuste será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO 4º – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Termo de Ajuste.

CLÁUSULA 08 – DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENIENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Termo de Ajuste, observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º – Sendo o Termo de Ajuste rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENIENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Termo de Ajuste, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.



PARÁGRAFO 2º – Após a aprovação da prestação de contas final deste Termo de Ajuste e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

CLÁUSULA 09 – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º – Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º – Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo de Ajuste será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO 2º – Fica designado, **FRANCISCO ANDREAZO CANUTO ARAGÃO**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Termo de Ajuste, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

RTA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gen. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Sieplag - 1º andar - Cambébia
CEP: 60522-325 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5206



PARÁGRAFO 3º – O acompanhamento deste Termo de Ajuste será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Termo de Ajuste, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Termo de Ajuste, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 8º – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **JUAREZ FABRÍCIO DE MEDEIROS**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 10 – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Termo de Ajuste, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.



PARÁGRAFO 11 - O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Ajuste, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO 12 - Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 13 - O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO 14 - Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Termo de Ajuste, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA II - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- 5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que

RA



caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

CLÁUSULA 12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Termo de Ajuste, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Ajuste, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO 6º – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Termo de Ajuste, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos

de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente aprovada.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênera, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- 3) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO 1º – A rescisão deste Termo de Ajuste implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

REA

PARÁGRAFO 2º - O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA 14 - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Ajuste, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA 15 - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Ajuste serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º - As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e termo de ajustes.

PARÁGRAFO 2º - As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Termo de Ajuste na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO 1º - A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 2º - Considera-se íntegra do Termo de Ajuste, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.





Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Septag - 1º andar - Cambéris
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200

PARÁGRAFO 3º - O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO 4º - O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Termo de Ajuste, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Ajuste, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2021.


Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA


FRANCISCO CLEMENTINO DE
ALMEIDA
PREFEITO DE GRANJEIRO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Leandro Cavale*
RG:
CPF: *019 062 193 66*

NOME: *Eduardo Bruner*
RG: *059.665.793-10*
CPF:



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos



PT 22744/1/2021

PLANO DE TRABALHO	
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades	
MAPP	TIPO DO INSTRUMENTO
3800	CONVENIO
Valor Total do Plano de Trabalho	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 312.414,36	03/11/2021
Quantidade:	Metragem
1	335,85 m ²
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO	
Início	Fim
APDA	APDA + 12 MESES
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE	
Conveniente:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	41.342.098/0001-42
Responsável	
Nome	CPF/CNPJ
FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA	263.272.188-14
II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO	
Objeto:	
URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	
Público-Alvo:	
População do Município de GRANJEIRO-CE.	
Descrição da realidade local:	
<p>O presente projeto prevê a URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE, através da construção de um portico. A construção do portico vem melhorar significativamente a infra-estrutura do local de intervenção, tornando-o mais receptivo para a população e visitantes e população. Esclarecemos que a obra requerida constituirá importante espaço público para o Município, servindo tanto aos turistas quanto à população nativa. A presente obra irá impulsionar o turismo, gerando emprego e renda para a população e melhorando a qualidade de vida de todos.</p>	

FA



PLANO DE TRABALHO

III - DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS

DESCRIÇÃO DA META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QTDE		INÍCIO	FIM
	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRanjeiro - CE	UND	1	312.414,36	APDA

ETAPA 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRanjeiro - CE	UND	1	312.414,36	APDA

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

META 1	ORÇAMENTO DA OBRA							
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	
							CODIGO	DESCRIÇÃO
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	5,00	2.149,36	10.749,80	44.90.51.00	Obras e Instalações	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	1,00	7.899,83	7.899,83	44.90.51.00	Obras e Instalações	
3.0	OBRAS DE DRENAGEM	UNIDADE	1,00	4.821,18	4.821,18	44.90.51.00	Obras e Instalações	
4.0	URBANIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	259.710,71	259.710,71	44.90.51.00	Obras e Instalações	
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	1,00	29.469,04	29.469,04	44.90.51.00	Obras e Instalações	
TOTAL METAS								1,00
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO								312.414,36



PLANO DE TRABALHO

V - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;

Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

VI - PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação orçamentária (do município)	15.452.0332.1.013	
Encargos Sociais	83,85%	
$B D I = \frac{(((1+(AC+S+G+R)) \times (1+DF)) \times (1+L))}{(1-I)} - 1 \times 10$		27,41%
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00
	SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,40
	RISCO (R)	0,60
	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,04
	LUCRO (L)	6,70
	IMPOSTOS (I)	
	COFINS	3,00
	PIS	0,85
	CPRB	4,50
	ISS	3,00

Handwritten signature

Handwritten signature



VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	100.000,00	-	-	-	100.000,00
APDA + 03	200.000,00	-	-	-	200.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 300.000,00				300.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	4.138,12	-	-	-	4.138,12
APDA + 03	8.276,24	-	-	-	8.276,24
SUB-TOTAL	12.414,36				12.414,36

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	96,00%	R\$ 300.000,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	4,00%	R\$ 12.414,36
VALOR TOTAL DA OBRA	100,00%	R\$ 312.414,36

	Aprovação do Proponente	
	Granjeiro(CE), 03/11/2021 FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	
Coordenadoria de Obras Urbanas	Ordenador de Despesas Carlos Edilson Araujo Fortaleza - Fortaleza de Planejamento e Gestão Interna SECRETARIA DAS CIDADES	Assinatura do Concedente Carlos Edilson Araujo Fortaleza - Fortaleza de Planejamento e Gestão Interna SECRETARIA DAS CIDADES Secretário
Fortaleza, 16 de 11 de 2021 Aprovação Técnica	Aprovação do Plano de Trabalho	

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

DESCRIÇÃO:

IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE.



GRANJEIRO-CE, JUNHO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS DA OBRA

Este relatório refere-se a obra de IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A referida obra será executada na sede do município de GRANJEIRO-CE.

3. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

4. APRESENTAÇÃO DA OBRA

A obra apresentada se dará por meio da execução de um pórtico, a intervenção conta também com uma pequena urbanização do espaço. A intervenção tem o objetivo gerar uma identidade visual marco do município de Granjeiro.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

6. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DA OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 4,00 m e 3,00 m, referentes, respectivamente, à extensão e altura. A placa será tipo banner e deverá estar de acordo com programa de financiamento.

1.2. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser realizada com auxílio topográfico de modo a garantir a precisão das dimensões previstas em projeto. Dessa maneira, falhas executivas, como diminuição de seções e erros de nivelamento, podem ser evitadas.

1.3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Será necessário a elaboração de projetos executivos da estrutura metálica e da fundação do Pórtico, a fim de garantir a segurança de um projeto bem executado e bem detalhado, assegurando também a durabilidade do projeto.

1.4. SERVIÇO DE SONDAGEM

Para a fundação, será necessário um estudo de sondagem do solo, para estudar quais as condições do solo da região para decidir qual o melhor tipo de fundação deverá ser utilizada para a construção do Pórtico.

2. OBRAS DE DRENAGEM

2.1. MEIO-FIO

2.1.1. BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Próximo ao Pórtico, será executada canteiros a fim de melhorar a urbanização da área. Assim, será executado meio-fio de concreto moldado no local. O meio-fio será em concreto moldado no local, nas dimensões de 1,00m x 0,34m x 0,10m, referentes, respectivamente, extensão, altura e largura, assentados em perfeito alinhamento e rejuntados com argamassa de cimento e areia.

A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

2.1.2. CHAPIM EM GRANITO VERDE MERUOCA

Próximo ao Pórtico, será executada canteiros a fim de melhorar a urbanização da área. Assim, será colocado acima do meio-fio de concreto. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

2.2. SARJETA

2.2.1. ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO

Em todo a extensão do trecho designado em projeto, será escavada manualmente a vala que irá receber concreto não estrutural, que servirá para sarjeta. As dimensões a serem escavadas serão de 35 cm de largura e 10 cm de profundidade, ao longo de todo o trecho. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

2.2.2. CONCRETO NÇAO ESTRUTURAL

Ao longo de toda a extensão designada em projeto, após a execução da escavação, será colocado concreto não estrutural, que servirá como sarjeta. As dimensões serão de 35 cm de largura e 10 cm de profundidade, ao longo de todo o trecho. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

3. URBANIZAÇÃO

3.1. PASSEIO

3.1.1. LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO

O contrapiso se faz necessário para regulamentar o piso, deixando-o nivelado e preparado para receber o revestimento. Será colocado um lastro de concreto magro com 5 cm de espessura para preparar o piso para assentamento da Pedra Cariri e o piso cimentado. O serviço deverá ser executado conforme as

normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

3.1.2. PISO INTERTRAVADO (20x10x10)cm

A execução da área de estacionamento com blocos de concreto consiste no assentamento de peças prismáticas nas dimensões 20,0cm de comprimento, 10cm de largura e 10cm de espessura, obtidas através de moldagem prévia, com posterior conformação da superfície. O assentamento será com areia média e pó de pedra, destinando-se a oferecer condições adequadas de circulação a pedestres. O piso intertravado será de cor cinza, seguindo as especificações de projeto.

Os blocos deverão apresentar textura homogênea e lisa, sem fissuras, trincas ou quaisquer outras falhas que possam prejudicar o assentamento ou comprometer a sua durabilidade ou desempenho. Não serão aceitos blocos que tenham sofrido qualquer retoque ou acabamento posterior ao processo de fabricação. A fiscalização determinará a substituição de peças defeituosas. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

3.1.3. PEDRA CARIRI

O Piso Cariri rústico, 50 cm de largura e 50 cm de comprimento, com espessura de 2 cm, será assentado com cimento, cal e areia grossa.

O piso deverá estar em bom estado, com textura homogênea, compactado, suficientemente duro para que não comprometa a qualidade do acabamento. É necessário que o piso esteja isento de materiais estranhos, fissuras ou arranhões. O armazenamento e o transporte das pedra serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substancias nocivas e outras condições prejudiciais. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

3.2. ACESSIBILIDADE

3.2.1. PISO PODOTÁTIL EXTERNO

O piso tátil será assentado com areia média, cal hidrata e cimento, com dimensões de 30 cm x 30 cm e espessura de 3 cm. Para o piso tátil, que pode ser usado como piso direcional e alerta, há diferença de cor para diferentes utilizações, para o piso direcional, cor amarela, e para o piso de alerta, cor vermelha. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

3.3. ESTRUTURA DO PÓRTICO

3.3.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM CAMPO ABERTO

Para a execução do Portico, deverá ser escavado, de maneira mecânica, a área conforme projeto estrutural, seguindo todas as dimensões previstas. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

3.3.2. CONCRETO P/ VRIBRAÇÃO FCK 25 MPA

O concreto utilizado na fundação será de fck de 25 MPa, com agregado adquirido. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

3.3.3. FORMA DE TÁBUA P/ FUNDAÇÕES

As formas utilizadas serão tábuas de 1" com largura de 30 cm e podendo ser utilizada 5 vezes. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

3.3.4. ARMADURA CA-60 FINA

A armadura utilizada será com aço CA-60, espessura média, com diâmetro variando de 3,40 mm a 6,40 mm. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

3.3.5. ARMADURA CA-50 GROSSA

A armadura utilizada será com aço CA-50, espessura média, com diâmetro variando de 12,50 mm a 25 mm. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

3.3.6. PEDRA SÃO TOMÉ

O pórtico será revestido com Pedra São Tomé, conforme detalha projeto. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

3.4. JARDINEIRAS

3.4.1. ÁRVORES ORNAMENTAIS ALTURA MEDIA DE 2,5 M

Serão colocadas árvores com altura média de 2,50 m, como Carnaubeira (*Copernicia Prunifera*) e Mini Flamboyant (*Caesalpinia Pulcherrima*). As plantas devem ser colocadas conforme demonstra em projeto, respeitando os espaçamentos necessários.

3.4.2. ARBUSTOS ORNAMENTAIS

Serão colocados arbustos com altura mínima de 0,50 m, como a Palmeira Cica (*Cycas Revoluta*). As plantas devem ser colocadas conforme demonstra em projeto, respeitando os espaçamentos necessários.

3.5. DIVERSOS

3.5.1. PLACA DE CHAPA GALVANIZADA

Será executado placa de chapa galvanizado para fazer a estrutura metálica do detalhe do pórtico. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

3.5.2. LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Toda a obra deverá ser limpa e entregue toda conforme projeto. Deverão ser removidos qualquer material proveniente da obra, como pedras, materiais de aterro e resíduos em geral.

4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1. LUMINÁRIA 2 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M

Serão instaladas luminária em poste de concreto circular com altura de 12,0 m, já incluindo materiais como eletroduto, base fusível, reator, dentre outros. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

4.2. BALIZADOR DE SOBREPOR/EMBUTIR

Serão instalados balizadores de sobrepôr ou embutir, com corpo de alumínio e grade de proteção para lâmpada 9 led soquete E27, potência de 1W e fator de potência mínimo de 0,93. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

4.3. CÉLULA FOTOELÉTRICA

Serão instaladas células fotoelétricas para lâmpadas com potência até 1000W. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

4.4. CAIXA EM ALVENARIA (60x60x60)cm DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

Será instalada caixa de alvenaria, com tampa de concreto, com dimensões de 60 cm de largura, 60cm de comprimento e 60 cm de altura. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

4.5. POSTO DE CONCRETO CIRCULAR

Será instalado poste de concreto circular com 7,0 metros de altura e resistência nominal de 200 kg. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

4.6. ACESSÓRIO DE BAIXA TENSÃO

Será instalado acessório de baixa tensão. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

4.7. QUADRO DE MEDIÇÃO

Será instalado quadro de medição padrão COELCE, com padrão popular. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

4.8. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES

Será instalado quadro de distribuição para até 6 circuitos. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

4.9. ATERRAMENTO COMPLETO

Será instalado haste de aterramento copperweld 5/8" x2,40m, com conector para haste terra, caixa de inspeção do terra e cabo de cobre nu 35mm². O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

4.10. ELETRODUTO PVC D=32mm

Será usado eletroduto condutele de PVC, com diâmetro nominal (DN) de 32,0 mm (1"), para circuitos terminais, utilizado para iluminação pública da praça. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

4.11. CABO ISOLADO PVC 2,5MM²

Será utilizado cabo isolado de PVC roscável, com área de 2,5 mm² e voltagem de 750V. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

4.12. CABO ISOLADO PVC 4,0MM²

Será utilizado cabo isolado de PVC roscável, com área de 4 mm² e voltagem de 750V. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

4.13. CABO ISOLADO PVC 10,0MM²

Será utilizado cabo isolado de PVC roscável, com área de 10 mm² e voltagem de 750V. O serviço deverá ser executado conforme as normativas vigentes, a fim de garantir segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

GRANJEIRO-CE, JUNHO DE 2021

Fco. Jordano R. de Carvalho
ENG. CIVIL - CREA-CE 44031-D
RNP: 06077621-10



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210832597

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607762110

Registro: 44031CE

Empresa contratada: **IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro: 0000397687-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**

RUA RUA DAVID GRANJEIRO, S/N

CPF/CNPJ: 41.342.098/0001-42

Complemento:

Nº: S/N

Cidade: **Granjeiro**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: 63230000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **04/08/2021**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DAVID GRANJEIRO

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: **GRANJEIRO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: 63230000

Data de Início: **04/08/2021**

Previsão de término: **04/08/2022**

Coordenadas Geográficas: **-8.890214, -39.218616**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**

CPF/CNPJ: 41.342.098/0001-42

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ROCHAS > #3.1.1 - DE OBRAS EM ROCHA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
72 - Orientação técnica > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
72 - Orientação técnica > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
72 - Orientação técnica > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ROCHAS > #3.1.1 - DE OBRAS EM ROCHA	1,00	un
72 - Orientação técnica > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com arquivo: Ccx18
Impresso em: 05/08/2021 às 09:39:00 por: ip: 189.25.103.179





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



72 - Orientação técnica > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
72 - Orientação técnica > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
72 - Orientação técnica > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
72 - Orientação técnica > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
72 - Orientação técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
72 - Orientação técnica > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ROCHAS > #3.1.1 - DE OBRAS EM ROCHA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização da obra > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
60 - Fiscalização da obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANALTIMÉTRICO	1,00	un
60 - Fiscalização da obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ROCHAS > #3.1.1 - DE OBRAS EM ROCHA	1,00	un
60 - Fiscalização da obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização da obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
60 - Fiscalização da obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
60 - Fiscalização da obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
60 - Fiscalização da obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização da obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
60 - Fiscalização da obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210832597

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO GIORDANO BIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:
957.590.973-15

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - CNPJ: 41.342.068/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 04/08/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214829897



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO



OBRA:
 IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO
 LOCAL:
 SEDE DO MUNICÍPIO
 MUNICÍPIO:
 GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
 TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
 VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2021
 ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,78% - MENSALISTAS

MEMORIAL DE CÁLCULO									
2 SERVIÇOS PRELIMINARES									
SUBITEM									
2.1 PLACAS PADRAO DE OBRA									
UNID. QUANT.									
M2 12,00									
DESCRÇÃO QUANTITATIVO									
PLACA DA OBRA									
EXTENSÃO x ALTURA = TOTAL									
4,00 x 3,00 = 12,00									
• TOTAL = 12,00									
SUBITEM									
2.2 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO									
UNID. QUANT.									
M2 335,85									
DESCRÇÃO QUANTITATIVO									
CANTEIRO									
ÁREA = TOTAL									
335,85 = 335,85									
• TOTAL = 335,85									
SUBITEM									
2.3 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA									
UNID. QUANT.									
UN 1,00									
DESCRÇÃO QUANTITATIVO									
CANTEIRO									
QUANT. = TOTAL									
1,00 = 1,00									
• TOTAL = 1,00									
SUBITEM									
2.4 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA									
UNID. QUANT.									
UN 1,00									
DESCRÇÃO QUANTITATIVO									
CANTEIRO									
QUANT. = TOTAL									
1,00 = 1,00									
• TOTAL = 1,00									
3 OBRAS DE DRENAGEM									
SUBITEM									
3.1 MEIO-FIO									
UNID. QUANT.									
M 77,20									
SUBITEM									
3.1.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL									
UNID. QUANT.									
M 77,20									
DESCRÇÃO QUANTITATIVO									
CANTEIRO - EXTENSÃO 01									
EXTENSÃO x REPETIÇÕES = TOTAL									
7,20 x 1,00 = 7,20									
CANTEIRO - EXTENSÃO 02									
3,90 x 1,00 = 3,90									
CANTEIRO - EXTENSÃO 03									
7,80 x 1,00 = 7,80									
CANTEIRO - EXTENSÃO 04									
2,50 x 8,00 = 20,00									
CANTEIRO - EXTENSÃO 05									
7,80 x 1,00 = 7,80									
CANTEIRO - EXTENSÃO 06									
3,80 x 1,00 = 3,80									
CANTEIRO - EXTENSÃO 07									
9,80 x 1,00 = 9,80									
CANTEIRO - EXTENSÃO 08									
1,00 x 1,00 = 1,00									
JARDINEIRA - EXTENSÃO 01									
3,30 x 1,00 = 3,30									
JARDINEIRA - EXTENSÃO 02									
4,30 x 1,00 = 4,30									
JARDINEIRA - EXTENSÃO 03									
8,30 x 1,00 = 8,30									
• TOTAL = 77,20									
SUBITEM									
3.1.2 CHAPIM EM GRANITO VERDE MERUOCA									
UNID. QUANT.									
M2 2,40									
DESCRÇÃO QUANTITATIVO									
JARDINEIRA - EXTENSÃO 01									
LARGURA x EXTENSÃO x REPETIÇÕES = TOTAL									
0,15 x 3,30 x 1,00 = 0,50									
JARDINEIRA - EXTENSÃO 02									
0,15 x 4,30 x 1,00 = 0,65									
JARDINEIRA - EXTENSÃO 03									
0,15 x 8,30 x 1,00 = 1,25									
• TOTAL = 2,40									
SUBITEM									
3.2 SARJETA									
UNID. QUANT.									
M3 2,14									
SUBITEM									
3.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M									
UNID. QUANT.									
M3 2,14									
DESCRÇÃO QUANTITATIVO									
CANTEIRO - EXTENSÃO 01									
EXTENSÃO x LARGURA x ALTURA x REPETIÇÃO = TOTAL									
7,20 x 0,35 x 0,10 x 1,00 = 0,25									
CANTEIRO - EXTENSÃO 02									
3,90 x 0,35 x 0,10 x 1,00 = 0,14									
CANTEIRO - EXTENSÃO 03									
7,80 x 0,35 x 0,10 x 1,00 = 0,27									
CANTEIRO - EXTENSÃO 04									
2,50 x 0,35 x 0,10 x 8,00 = 0,70									
CANTEIRO - EXTENSÃO 05									
7,80 x 0,35 x 0,10 x 1,00 = 0,27									
CANTEIRO - EXTENSÃO 06									
3,80 x 0,35 x 0,10 x 1,00 = 0,13									
CANTEIRO - EXTENSÃO 07									
9,80 x 0,35 x 0,10 x 1,00 = 0,34									
CANTEIRO - EXTENSÃO 08									
1,00 x 0,35 x 0,10 x 1,00 = 0,04									
• TOTAL = 2,14									
SUBITEM									
3.2.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL									
UNID. QUANT.									
M3 2,14									

DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO											
EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL					
CANTEIRO - EXTENSÃO 01	7,20	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	0,25				
CANTEIRO - EXTENSÃO 02	3,90	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	0,14				
CANTEIRO - EXTENSÃO 03	7,80	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	0,27				
CANTEIRO - EXTENSÃO 04	2,50	x	0,35	x	0,10	x	8,00	=	0,70				
CANTEIRO - EXTENSÃO 05	7,80	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	0,27				
CANTEIRO - EXTENSÃO 06	3,80	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	0,13				
CANTEIRO - EXTENSÃO 07	9,80	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	0,34				
CANTEIRO - EXTENSÃO 08	1,00	x	0,35	x	0,10	x	1,00	=	0,04				
								•	TOTAL	=	2,14		
4	URBANIZAÇÃO												
4.1	PASSEIO												
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.			
4.1.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM								M2	148,71			
		QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO								ÁREA	=	TOTAL			
PEDRA CARIRI								148,71	=	148,71			
								•	TOTAL	=	148,71		
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.			
4.1.2	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA								M2	135,15			
		QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO								ÁREA	=	TOTAL			
PISO INTERTRAVADO - COR NATURAL								135,15	=	135,15			
								•	TOTAL	=	135,15		
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.			
4.1.3	PEDRA CARIRI ESP.= 2CM, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA								M2	148,71			
		QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO								ÁREA	=	TOTAL			
PEDRA CARIRI								148,71	=	148,71			
								•	TOTAL	=	148,71		
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.			
4.1.4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO								M2	0,32			
		QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL			
PLACA ESTACIONAMENTO						0,40	x	0,80	=	0,32			
								•	TOTAL	=	0,32		
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.			
4.1.5	DEMARCAÇÃO DE PISO A BASE DE EMULSÃO ACRILICA								M	22,50			
		QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL			
DEMARCAÇÃO ESTACIONAMENTO						4,50	x	5,00	=	22,50			
								•	TOTAL	=	22,50		
4.2	ACESSIBILIDADE												
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.			
4.2.1	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)								M2	1,84			
		QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO				QUANT.	x	EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL			
PISO DE ALERTA - EXTENSÃO 01				2,00	x	2,34	x	0,25	=	1,17			
PISO DE ALERTA - EXTENSÃO 02				1,00	x	1,88	x	0,25	=	0,47			
								•	TOTAL	=	1,64		
4.3	ESTRUTURA DO PORTICO												
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.			
4.3.1	ESCAVAÇÃO MECANICA EM CAMPO ABERTO EM TERRA, EXCETO ROCHA ATE 4M								M3	18,19			
		QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		REPETIÇÃO	x	π	x	RAIO²	x	PROFUND.	=	TOTAL			
FUNDAÇÃO - ESTACA (R = 0,30M)		4,00	x	3,14	x	0,09	x	6,00	=	6,78			
DESCRIÇÃO		REPETIÇÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	x	EXTENSÃO	=	TOTAL			
BLOCO DE CONCRETO		2,00	x	0,90	x	1,60	x	2,40	=	6,91			
FUNDAÇÃO DE CONCRETO - CENTRAL		1,00	x	2,50	x	0,25	x	2,30	=	1,44			
PILAR DE CONCRETO - CENTRAL		1,00	x	2,00	x	0,85	x	1,80	=	3,06			
								•	TOTAL	=	18,19		
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.			
4.3.2	CONCRETO P/ VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)CONCRETO P/VIBR., FCK=30MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)								M3	37,15			
		QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		REPETIÇÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	x	EXTENSÃO	=	TOTAL			
V1=V2		2,00	x	0,25	x	0,70	x	2,00	=	0,70			
VT1=VT2		2,00	x	0,25	x	0,60	x	2,00	=	0,60			
VA		2,00	x	0,50	x	0,50	x	0,75	=	0,38			
VB		2,00	x	0,50	x	0,50	x	1,37	=	0,69			
P1=P2		2,00	x	0,50	x	1,50	x	12,50	=	18,75			
BLOCO DE CONCRETO		2,00	x	0,90	x	1,10	x	2,40	=	4,75			
FUNDAÇÃO DE CONCRETO - CENTRAL		1,00	x	2,50	x	0,25	x	2,30	=	1,44			
PILAR DE CONCRETO - CENTRAL		1,00	x	2,00	x	0,85	x	1,80	=	3,06			
DESCRIÇÃO		REPETIÇÃO	x	π	x	RAIO²	x	PROFUND.	=	TOTAL			
FUNDAÇÃO - ESTACA (R = 0,30M)		4,00	x	3,14	x	0,09	x	6,00	=	6,78			
								•	TOTAL	=	37,15		
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.			
4.3.3	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm								M2	15,95			
		QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		REPETIÇÃO	x	BASE MAIOR	+	BASE MENOR	x	ALTURA/2	=	TOTAL			



DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO		QUANT.	=	TOTAL
ARBUSTOS - PALMEIRA CICA				3,00	=	3,00
4.5	DIVERSOS			TOTAL	=	3,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO			UNID.		QUANT.
4.5.1	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ ESTRUTURA INTERNA EM METALON PINTADA, IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES, ABRAÇADEIRAS			M2		100,14
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO				
ARCO AZUL		REPETIÇÃO	x	QUANT.	x	ÁREA
ARCO VERDE CLARO		2,00	x	1,00	x	16,45
ARCO VERDE ESCURO		2,00	x	1,00	x	16,45
DESCRIÇÃO		REPETIÇÃO	x	QUANT.	x	EXTENSÃO
LETREIRO		1,00	x	9,00	x	0,40
						LARGURA
						=
						TOTAL
						=
						1,44
SUBITEM	DESCRIÇÃO			TOTAL	=	100,14
4.5.2	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA			M2		335,85
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO				
CANTEIRO 01				ÁREA	=	TOTAL
				335,85	=	335,85
				TOTAL	=	335,85
4.6	BANCO					
SUBITEM	DESCRIÇÃO			UNID.		QUANT.
4.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m			M3		1,06
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO				
FUNDAÇÃO - BANCO		REPETIÇÃO	x	EXTENSÃO	x	LARGURA
		2,00	x	2,95	x	0,45
						ALTURA
						=
						TOTAL
						=
						1,06
SUBITEM	DESCRIÇÃO			TOTAL	=	1,06
4.6.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)			M3		2,25
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO				
FUNDAÇÃO - BANCO		REPETIÇÃO	x	EXTENSÃO	x	LARGURA
BANCO		2,00	x	2,95	x	0,45
						ALTURA
						=
						TOTAL
						=
						1,19
SUBITEM	DESCRIÇÃO			TOTAL	=	2,25
4.6.3	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE			M2		6,12
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO				
BANCO - EXTENSAO 01		REPETIÇÃO	x	LADOS	x	EXTENSÃO
BANCO - EXTENSAO 02		2,00	x	2,00	x	2,95
						LARGURA
						=
						TOTAL
						=
						5,31
						0,81
						TOTAL
						=
						6,12
SUBITEM	DESCRIÇÃO			TOTAL	=	6,12
4.6.4	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4			M2		6,12
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO				
BANCO - EXTENSAO 01		REPETIÇÃO	x	LADOS	x	EXTENSÃO
BANCO - EXTENSAO 02		2,00	x	2,00	x	2,95
						LARGURA
						=
						TOTAL
						=
						5,31
						0,81
						TOTAL
						=
						6,12
SUBITEM	DESCRIÇÃO			TOTAL	=	6,12
4.6.5	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE (TIPO TIJOLINHO)			M2		6,12
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO				
BANCO - EXTENSAO 01		REPETIÇÃO	x	LADOS	x	EXTENSÃO
BANCO - EXTENSAO 02		2,00	x	2,00	x	2,95
						LARGURA
						=
						TOTAL
						=
						5,31
						0,81
						TOTAL
						=
						6,12
SUBITEM	DESCRIÇÃO			TOTAL	=	6,12
4.6.6	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)			M2		6,12
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO				
BANCO - EXTENSAO 01		REPETIÇÃO	x	LADOS	x	EXTENSÃO
BANCO - EXTENSAO 02		2,00	x	2,00	x	2,95
						LARGURA
						=
						TOTAL
						=
						5,31
						0,81
						TOTAL
						=
						6,12
SUBITEM	DESCRIÇÃO			TOTAL	=	6,12
4.6.7	GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO			M2		3,00
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO				
BANCO		REPETIÇÃO	x	EXTENSÃO	x	LARGURA
		2,00	x	3,00	x	0,50
						=
						TOTAL
						=
						3,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
SUBITEM	DESCRIÇÃO			UNID.		QUANT.
5.1	LUMINÁRIA 2 PETALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE			UND		3,00
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO				
CARNAUBEIRA				QUANT.	=	TOTAL
				3,00	=	3,00
				TOTAL	=	3,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO			UNID.		QUANT.
5.2	BALIZADOR DE SOBREPOR/EMBTUIR, CORPO EM ALUMINIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LAMPADA 9LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 1W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,93			UND		10,00
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO				
				QUANT.	=	TOTAL



ARBUSTOS - PALMEIRA CICA						10,00	=	10,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL	=	10,00
5.3	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W							UNID. QUANT.
	DESCRIÇÃO							UNID. QUANT.
	CARNAUBEIRA					QUANT.	=	TOTAL
						3,00	=	3,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL	=	3,00
5.4	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO							UNID. QUANT.
	DESCRIÇÃO							UNID. QUANT.
	ARBUSTOS - PALMEIRA CICA					QUANT.	=	TOTAL
						4,00	=	4,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL	=	4,00
5.5	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG							UNID. QUANT.
	DESCRIÇÃO							UNID. QUANT.
	CARNAUBEIRA					QUANT.	=	TOTAL
						1,00	=	1,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL	=	1,00
5.6	ACESSÓRIOS DE BAIXA TENSÃO							UNID. QUANT.
	DESCRIÇÃO							UNID. QUANT.
	ARBUSTOS - PALMEIRA CICA					QUANT.	=	TOTAL
						1,00	=	1,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL	=	1,00
5.7	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR							UNID. QUANT.
	DESCRIÇÃO							UNID. QUANT.
	CARNAUBEIRA					QUANT.	=	TOTAL
						1,00	=	1,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL	=	1,00
5.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO							UNID. QUANT.
	DESCRIÇÃO							UNID. QUANT.
	ARBUSTOS - PALMEIRA CICA					QUANT.	=	TOTAL
						1,00	=	1,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL	=	1,00
5.9	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M							UNID. QUANT.
	DESCRIÇÃO							UNID. QUANT.
	CARNAUBEIRA					QUANT.	=	TOTAL
						4,00	=	4,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL	=	4,00
5.10	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")							UNID. QUANT.
	DESCRIÇÃO							UNID. QUANT.
	ARBUSTOS - PALMEIRA CICA					EXTENSÃO	=	TOTAL
						55,50	=	55,50
SUBITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL	=	55,50
5.11	CABO ISOLADO PVC 750V 2.5MM2							UNID. QUANT.
	DESCRIÇÃO							UNID. QUANT.
	CARNAUBEIRA					EXTENSÃO	=	TOTAL
						385,40	=	385,40
SUBITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL	=	385,40
5.12	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2							UNID. QUANT.
	DESCRIÇÃO							UNID. QUANT.
	ARBUSTOS - PALMEIRA CICA					EXTENSÃO	=	TOTAL
						346,60	=	346,60
SUBITEM	DESCRIÇÃO					TOTAL	=	346,60
5.13	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2							UNID. QUANT.
	DESCRIÇÃO							UNID. QUANT.
	CARNAUBEIRA					EXTENSÃO	=	TOTAL
						10,00	=	10,00
						TOTAL	=	10,00

GRANJEIRO-CE, MARÇO DE 2021


 Eng. Cristiano J. R. de Carvalho
 ENG. CIVIL - CRE - CE 44031-D
 RNP: 06071621-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

OBRA:
 IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO
 LOCAL:
 SEDE DO MUNICÍPIO
 MUNICÍPIO:
 GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
 TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
 VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2021
 ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
COMP 01	ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1.0	18584	ENGENHEIRO JUNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	0,29	14.514,46	4.209,19
	2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	0,72	5.868,92	4.225,62
						TOTAL GERAL S/ BDI (R\$)	8.434,81
						TOTAL GERAL S/ BDI (R\$)	1.686,96

GRANJEIRO-CE, MARÇO DE 2021


 Fco. Jordano L. R. de Carvalho
 ENG. CIVIL - CRECI Nº 44514-D
 CPF: 06077021-10



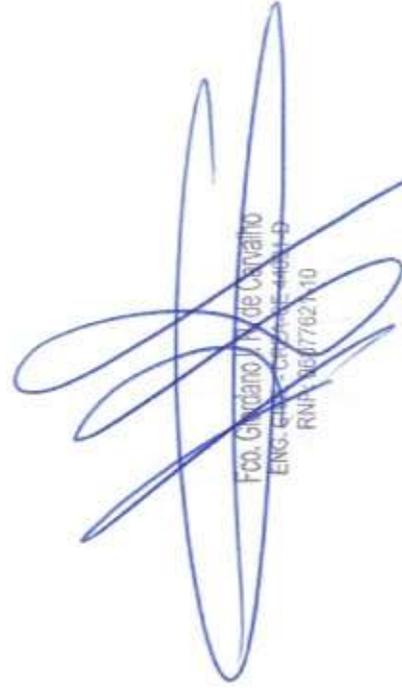
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

OBRA:
 IMPLANTAÇÃO DO PÓRТИCO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO
 LOCAL:
 SEDE DO MUNICÍPIO
 MUNICÍPIO:
 GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
 TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
 VIGENCIA A PARTIR DE 30/03/2021
 ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,44%	10.746,80	20,00%	2.149,36	20,00%	2.149,36	20,00%	2.149,36	20,00%	2.149,36	20,00%	2.149,36
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,52%	7.866,63	100,00%	7.866,63	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	OBRAS DE DRENAGEM	1,48%	4.621,18	25,00%	1.155,30	25,00%	1.155,30	25,00%	1.155,30	25,00%	1.155,30	25,00%	1.155,30
4.0	URBANIZAÇÃO	83,13%	259.710,71	15,00%	38.956,61	20,00%	51.942,14	20,00%	51.942,14	20,00%	51.942,14	25,00%	64.927,68
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,43%	29.469,04	20,00%	5.893,81	20,00%	5.893,81	20,00%	5.893,81	20,00%	5.893,81	20,00%	5.893,81
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)				17,93%	56.021,70	19,57%	61.140,61	19,57%	61.140,61	19,57%	61.140,61	23,36%	72.970,85
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)					312.414,36								

GRANJEIRO-CE, MARÇO DE 2021


 Fco. Jordano J. de Carvalho
 ENG. CIVIL - CREA/CE 44841-D
 RNP Nº 0777627110



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO



OBRA:
 IMPLANTAÇÃO DO PÓRICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO
 LOCAL:
 SEDE DO MUNICÍPIO
 MUNICÍPIO:
 GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
 TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
 VIGENCIA A PARTIR DE 30/03/2021
 ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60%	0,60%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A		8,00%	8,00%
TOTAL		16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B		44,41%	16,46%
TOTAL		44,41%	16,46%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DÉPOSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C		14,73%	11,38%
TOTAL		14,73%	11,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
D		7,91%	3,12%
TOTAL		7,91%	3,12%
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	47,76%

GRANJEIRO-CE, MARÇO DE 2021

Eng. Girolando L. R. de Carvalho
 ENG. CIVIL - CREA-CE 44031/D
 RNP: 0077621-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO



OBRA:
 IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO
LOCAL:
 SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:
 GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
 TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
 VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2021
 ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,04
R	RISCOS	0,60
BENEFÍCIO		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,40
L	LUCRO	6,70
I IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		11,15
		BDI = 27,41%

GRANJEIRO-CE, MARÇO DE 2021

Fco. Gilvânio R. de Carvalho
 ENG. CIVIL - CREA-CE 44031-D
 RNP: 03077621-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO



OBRA:

IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO

LOCAL:

SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:

GRANJEIRO - CE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA						
	MAO DE OBRA	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL MAO DE OBRA:						31,1000
MATERIAL						
	MATERIAL	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,5900	36,3018
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,6100	56,7450
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
TOTAL MATERIAL:						120,3678
VALOR:						151,47

1.2. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

MAO DE OBRA						
	MAO DE OBRA	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,13000000	20,7700	2,7001
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,13000000	15,5500	2,0215
TOTAL MAO DE OBRA:						4,7216
MATERIAL						
	MATERIAL	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	20,7100	0,4142
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,04000000	12,6100	0,5044
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,01200000	15,5400	0,1865
I2429	TABUA DE VIOLA DE 12"x 1"	SEINFRA	M2	0,00900000	28,7200	0,2585
TOTAL MATERIAL:						1,3636
VALOR:						6,09

1.3. C2851 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA (UN)

MAO DE OBRA						
	MAO DE OBRA	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	8,00000000	20,7700	166,1600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,00000000	15,5500	124,4000
TOTAL MAO DE OBRA:						290,5600
MATERIAL						
	MATERIAL	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0020	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	SEINFRA	UN	1,00000000	15,4300	15,4300
I0403	CAGECE - LIGAÇÃO DE ÁGUA	SEINFRA	UN	1,00000000	79,0000	79,0000
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	SEINFRA	M	10,00000000	5,7300	57,3000
I0409	CAIXA D'AGUA DE FIBROCIMENTO DE 1000 L, COM TAMPA	SEINFRA	UN	0,50000000	297,9100	148,9550
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	SEINFRA	M	4,00000000	6,7100	26,8400

I2367	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	SEINFRA	M	10,00000000	26,7800	267,8000
I2369	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	SEINFRA	M	5,00000000	11,9000	59,5000
I2410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,50000000	13,8000	6,9000

TOTAL MATERIAL: 661,7250

SERVICO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL MANUAL	SEINFRA	M3	0,12500000	404,8000	50,6000

TOTAL SERVICIO: 50,6000

VALOR: 1.002,88



1.4. C2850 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA (UN)

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	SEINFRA	UN	1,00000000	49,6900	49,6900
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	60,00000000	5,6900	341,4000
I0840	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2	SEINFRA	UN	4,00000000	5,5000	22,0000
I0952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	SEINFRA	UN	2,00000000	3,0700	6,1400
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	SEINFRA	M	6,00000000	5,4600	32,7600
I1406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	SEINFRA	UN	2,00000000	1,2200	2,4400
I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	SEINFRA	UN	1,00000000	37,4000	37,4000
I2383	NOFUSE DE 70 A.	SEINFRA	UN	1,00000000	40,5100	40,5100
I2405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	SEINFRA	UN	1,00000000	503,4600	503,4600
I2413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	SEINFRA	UN	1,00000000	272,4000	272,4000

TOTAL MATERIAL: 1.308,2000
VALOR: 1.308,20

2.1. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	20,7700	3,1155
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	15,5500	3,8875

TOTAL MAO DE OBRA: 7,0030

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,4400	3,4400

TOTAL MATERIAL: 3,4400

SERVICO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,5000	1,1250
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	41,2100	0,6182
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	4,1400	0,1532
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	337,0800	11,4607

TOTAL SERVICIO: 13,3571
VALOR: 23,80

2.2. C3521 - CHAPIM EM GRANITO VERDE MERUOCA (M2)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080



I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	15,5500	6,2200
TOTAL MAO DE OBRA:						14,5280
MATERIAL						
I6619	CHAPIM DE GRANITO VERDE MÉRUOCA	SEINFRA	M2	1,00000000	320,8300	320,8300
TOTAL MATERIAL:						320,8300
SERVICO						
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	441,9800	8,8396
TOTAL SERVICIO:						8,8396
VALOR:						344,20

2.3. C1266 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	15,5500	45,5615
TOTAL MAO DE OBRA:						45,5615
VALOR:						45,56

2.4. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,5500	155,5000
TOTAL MAO DE OBRA:						155,5000
MATERIAL						
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	67,5000	52,5150
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,1900	73,5843
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,5600	123,2000
TOTAL MATERIAL:						249,2993
VALOR:						404,80

3.1. C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

EQUIPAMENTO						
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,03600000	22,3108	0,8032
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,8032
MAO DE OBRA						
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	15,5500	17,1050
TOTAL MAO DE OBRA:						25,4130
MATERIAL						
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03320000	67,5000	2,2410
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04400000	76,1900	3,3524
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,00000000	0,5600	6,1600
TOTAL MATERIAL:						11,7534
VALOR:						37,97

3.2. C4918 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

EQUIPAMENTO						
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,16960000	27,4607	4,6573
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00690000	42,1649	0,2909
TOTAL EQUIPAMENTO:						4,9482
MAO DE OBRA						
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,34670000	20,7700	7,2010
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,34670000	15,5500	5,3912

MATERIAL				TOTAL MAO DE OBRA:		12,5922
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	67,5000	3,8340
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,01090000	60,4600	0,6590
I9396	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDE S/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SEINFRA	M2	1,00300000	46,2100	46,3486
					TOTAL MATERIAL:	50,8416
					VALOR:	68,38



3.3. C1863 - PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	SEINFRA	H	0,25000000	16,7700	4,1925
I1227	GRANITEIRO / MARMORISTA	SEINFRA	H	0,35000000	20,7700	7,2695
					TOTAL MAO DE OBRA:	11,4620

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03040000	74,7200	2,2715
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	4,55000000	1,1000	5,0050
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	9,13000000	0,5600	5,1128
I1661	PISO PEDRA CARIRI E=2CM	SEINFRA	M2	1,05000000	26,4600	27,7830
					TOTAL MATERIAL:	40,1723
					VALOR:	51,63

3.4. C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	43,8600	39,4740
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	127,8840	12,7884
					TOTAL EQUIPAMENTO:	52,2624

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,5500	15,5500
					TOTAL MAO DE OBRA:	17,6270

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	17,3300	51,9900
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,4800	0,9600
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	0,8300	2,4900
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	8,2200	8,2200
I2695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	528,6700	528,6700
					TOTAL MATERIAL:	592,3300

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	337,0800	6,0674
					TOTAL SERVICIO:	6,0674
					VALOR:	668,29

3.5. C1039 - DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------



10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	16,7700	8,3850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	1,00000000	20,7700	20,7700
					TOTAL MAO DE OBRA:	29,1550
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	SEINFRA	L	0,03500000	16,4000	0,5740
					TOTAL MATERIAL:	0,5740
					VALOR:	29,73

3.6. C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,60000000	20,7700	33,2320
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,25000000	15,5500	19,4375
					TOTAL MAO DE OBRA:	52,6695
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	67,5000	1,2285
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,73000000	1,1000	3,0030
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,80000000	0,5600	1,5680
18623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	SEINFRA	M2	1,10000000	49,4800	54,4280
					TOTAL MATERIAL:	60,2275
					VALOR:	112,90

3.7. C1268 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M (M3)

EQUIPAMENTO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01150000	239,2961	2,7519
					TOTAL EQUIPAMENTO:	2,7519
					VALOR:	2,75

3.8. C3274 - CONCRETO P/VIBR., FCK=30MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

EQUIPAMENTO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	20,7833	0,0000
10680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	26,4089	26,4089
					TOTAL EQUIPAMENTO:	26,4089
MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	15,5500	93,3000
					TOTAL MAO DE OBRA:	93,3000
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	396,00000000	0,5600	221,7600
					TOTAL MATERIAL:	221,7600
SERVICO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,92900000	7,5600	7,0232
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	SEINFRA	M3	0,83800000	81,5400	68,1674
					TOTAL SERVIÇO:	75,1906
					VALOR:	416,67

3.9. C0046 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm (M2)

MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,57000000	15,5500	8,8635



MATERIAL				UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,20900000	67,5000	14,1075	
I0228	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 19X19X39 CM	SEINFRA	UN	13,00000000	2,0300	26,3900	
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,13000000	1,1000	3,4430	
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,13000000	0,5600	1,7528	
TOTAL MAO DE OBRA:						17,1715	
TOTAL MATERIAL:						45,6933	
VALOR:						62,86	

3.10. C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,30000000	16,7700	21,8010
I0498	CARPINTEIRO	H	1,30000000	20,7700	27,0010
TOTAL MAO DE OBRA:					48,8020
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,40000000	7,3500	2,9400
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,15000000	13,8000	2,0700
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,50000000	4,7400	2,3700
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,00000000	10,0100	10,0100
TOTAL MATERIAL:					17,3900
VALOR:					66,19

3.11. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08000000	16,7700	1,3416
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08000000	20,7700	1,6616
TOTAL MAO DE OBRA:					3,0032
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02000000	10,0500	0,2010
I0163	AÇO CA-50	KG	1,15000000	9,5000	10,9250
TOTAL MATERIAL:					11,1260
VALOR:					14,13

3.12. C0215 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,10000000	16,7700	1,6770
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,10000000	20,7700	2,0770
TOTAL MAO DE OBRA:					3,7540
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,03000000	10,0500	0,3015
I0163	AÇO CA-50	KG	1,15000000	9,5000	10,9250
TOTAL MATERIAL:					11,2265
VALOR:					14,98

3.13. 00041955 - CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F (KG)

VALOR:	65,03
---------------	--------------

3.14. C1326 - ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	H	1,56000000	16,7700	26,1612

11530	MONTADOR	SEINFRA	H	1,80000000	20,7700	37,3860
TOTAL MAO DE OBRA:						63,5472
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE	SEINFRA	KG	11,10000000	7,3900	82,0290
TOTAL MATERIAL:						82,0290
VALOR:						145,58



3.15. C3014 - PEDRA SÃO TOMÉ (M2)

MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	20,7700	31,1550
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	15,5500	23,3250
TOTAL MAO DE OBRA:						54,4800
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12484	PEDRA SÃO TOMÉ	SEINFRA	M2	1,05000000	157,4700	165,3435
TOTAL MATERIAL:						165,3435
SERVICO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	509,7400	12,7435
TOTAL SERVIÇO:						12,7435
VALOR:						232,57

3.16. C0229 - ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)

MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,58300000	18,9500	11,0479
TOTAL MAO DE OBRA:						11,0479
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10143	ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	37,6700	37,6700
TOTAL MATERIAL:						37,6700
VALOR:						48,72

3.17. C0112 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)

MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,16960000	18,9500	3,2139
TOTAL MAO DE OBRA:						3,2139
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10105	ARBUSTO ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	34,9300	34,9300
TOTAL MATERIAL:						34,9300
VALOR:						38,14

3.18. C3629 - PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTRUTURA INTERNA EM METALON PINTADA, IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES, ABRAÇADEIRAS (M2)

MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	2,00000000	20,7700	41,5400
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,5500	15,5500
TOTAL MAO DE OBRA:						57,0900
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16699	PLACA EM CHAPA GALV. C/ESTRUT. INT. METALON, PINT.ESMALTE SINT. E IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES	SEINFRA	M2	1,00000000	332,2000	332,2000
16700	ABRAÇADEIRAS EM FERRO BARRA CHATA 1/4" PINTURA EPOXI C/PARAFUSOS	SEINFRA	UN	7,00000000	40,1300	280,9100
TOTAL MATERIAL:						613,1100
VALOR:						670,20

3.19. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)



MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,5500	1,1663
TOTAL MAO DE OBRA:						1,1663
VALOR:						1,17

3.20. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	15,5500	41,2075
TOTAL MAO DE OBRA:						41,2075
VALOR:						41,21

3.21. C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,50000000	20,7700	176,5450
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,20000000	15,5500	143,0600
TOTAL MAO DE OBRA:						319,6050
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,21000000	74,7200	15,6912
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	30,95000000	1,1000	34,0450
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	30,95000000	0,5600	17,3320
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	235,00000000	0,6800	159,8000
TOTAL MATERIAL:						226,8682
VALOR:						546,47

3.22. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	15,5500	2,3325
TOTAL MAO DE OBRA:						4,4095
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	67,5000	0,4118
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,5600	1,3608
TOTAL MATERIAL:						1,7726
VALOR:						6,18

3.23. C1221 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	20,7700	12,4620
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	15,5500	12,4400
TOTAL MAO DE OBRA:						24,9020
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02430000	67,5000	1,6403
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	7,30000000	0,5600	4,0880
TOTAL MATERIAL:						5,7283
VALOR:						30,63

3.24. C4442 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72000000	20,7700	14,9544



12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	15,5500	11,1960
					TOTAL MAO DE OBRA:	26,1504
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	SEINFRA	M2	1,10000000	33,3300	36,6630
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	4,00000000	2,0300	8,1200
					TOTAL MATERIAL:	44,7830
					VALOR:	70,93

3.25. C2058 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,23000000	20,7700	4,7771
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,23000000	15,5500	3,5765
					TOTAL MAO DE OBRA:	8,3536
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	2,64300000	3,5900	9,4884
					TOTAL MATERIAL:	9,4884
					VALOR:	17,84

3.26. C4066 - GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	20,7700	31,1550
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,75000000	15,5500	27,2125
					TOTAL MAO DE OBRA:	58,3675
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,60000000	0,5600	1,4560
17890	REJUNTE PARA GRANITO	SEINFRA	KG	0,25000000	3,8700	0,9675
17891	VIAPLUS 1000 BRANCO	SEINFRA	KG	1,80000000	2,7000	4,8600
17892	GRANITO POLIDO BRANCO E=2cm	SEINFRA	M2	1,05000000	435,2700	457,0335
					TOTAL MATERIAL:	464,3170
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500000	441,9800	11,0495
					TOTAL SERVICIO:	11,0495
					VALOR:	533,73

4.1. C4981 - LUMINÁRIA 2 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,70000000	16,7700	45,2790
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,60000000	20,7700	95,5420
					TOTAL MAO DE OBRA:	140,8210
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	SEINFRA	UN	2,00000000	31,4900	62,9800
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	12,00000000	3,5000	42,0000
11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	SEINFRA	UN	2,00000000	73,5000	147,0000
11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	SEINFRA	UN	2,00000000	118,0800	236,1600
16793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB.REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	UN	2,00000000	255,9000	511,8000

16797	NÚCLEO P/02 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	72,0000	72,0000
18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	12,00000000	3,9500	47,4000

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C4979	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	SEINFRA	UN	1,00000000	1.984,6400	1.984,6400



TOTAL MATERIAL: 1.119,3400

TOTAL SERVICIO: 1.984,6400

VALOR: 3.244,80

4.2. C4808 - BALIZADOR DE SOBREPOR/EMBTIR, CORPO EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA 9LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 1W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,93 (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	16,7700	20,1240
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	20,7700	24,9240

TOTAL MAO DE OBRA: 45,0480

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I9123	BALIZADOR DE SOBREPOR/EMBTIR, CORPO EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA 9LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 1W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,93	SEINFRA	UN	1,00000000	250,0000	250,0000

TOTAL MATERIAL: 250,0000

VALOR: 295,05

4.3. C1030 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	16,7700	13,4160
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	20,7700	16,6160

TOTAL MAO DE OBRA: 30,0320

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0502	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	34,9000	34,9000

TOTAL MATERIAL: 34,9000

VALOR: 64,93

4.4. C0632 - CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,22500000	16,7700	3,7733
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,18500000	16,7700	19,8725
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,22500000	20,7700	4,6733
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,18500000	20,7700	24,6125
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	4,11000000	20,7700	85,3647
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	7,23400000	15,5500	112,4887

TOTAL MAO DE OBRA: 250,7850

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,04400000	10,0500	0,4422
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,11780000	67,5000	7,9515
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	2,58200000	8,2800	21,3790
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,09800000	76,1900	7,4666
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	7,64400000	1,1000	8,4084

10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	30,3300	6,0660
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	28,00000000	0,5600	15,6800
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,05900000	10,0100	0,5906
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	141,00000000	0,5800	81,7800
TOTAL MATERIAL:						149,7643
VALOR:						400,55



4.5. C4958 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG (UN)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	126,2862	126,2862
TOTAL EQUIPAMENTO:						126,2862
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL MAO DE OBRA:						31,1000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19455	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 470 KG	SEINFRA	UN	1,00000000	452,1600	452,1600
TOTAL MATERIAL:						452,1600
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,27000000	404,8000	109,2960
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,27000000	134,8400	36,4068
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,36000000	41,2100	14,8356
TOTAL SERVICIO:						160,5384
VALOR:						770,08

4.6. C4038 - ACESSÓRIOS DE BAIXA TENSÃO (CJ)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17438	ACESSÓRIOS DE BAIXA TENSÃO	SEINFRA	CJ	1,00000000	357,4500	357,4500
TOTAL MATERIAL:						357,4500
VALOR:						357,45

4.7. C3579 - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	16,7700	16,7700
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	20,7700	20,7700
TOTAL MAO DE OBRA:						37,5400
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	SEINFRA	UN	1,00000000	49,3900	49,3900
TOTAL MATERIAL:						49,3900
VALOR:						86,93

4.8. C2078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO (UN)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	16,7700	20,1240
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	20,7700	24,9240
TOTAL MAO DE OBRA:						45,0480
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS	6	SEINFRA	UN	1,00000000	36,8700	36,8700
						TOTAL MATERIAL:	36,8700
						VALOR:	81,92



4.9. C4765 - ATERRAMENTO COMPLETO COM HASTE COPPERWELD 5/8" X 2.40M (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	16,7700	58,6950
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	20,7700	31,1550
TOTAL MAO DE OBRA:						89,8500
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10339	CABO COBRE NU 35MM2	SEINFRA	M	3,00000000	25,1800	75,5400
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	51,6300	51,6300
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	2,5900	2,5900
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" x 2.40M	SEINFRA	UN	1,00000000	37,4000	37,4000
TOTAL MATERIAL:						167,1600
VALOR:						257,01

4.10. C1197 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	16,7700	7,5465
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	20,7700	9,3465
TOTAL MAO DE OBRA:						16,8930
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	SEINFRA	M	1,10000000	5,4600	6,0060
TOTAL MATERIAL:						6,0060
VALOR:						22,90

4.11. C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	16,7700	1,8447
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	20,7700	2,2847
TOTAL MAO DE OBRA:						4,1294
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	1,9600	1,9992
TOTAL MATERIAL:						1,9992
VALOR:						6,13

4.12. C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	16,7700	2,0124
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	20,7700	2,4924
TOTAL MAO DE OBRA:						4,5048
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	1,02000000	2,8800	2,9376
TOTAL MATERIAL:						2,9376
VALOR:						7,44

4.13. C0524 - CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,14000000	16,7700	2,3478
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,14000000	20,7700	2,9078
TOTAL MAO DE OBRA:						5,2556

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	1,02000000	5,6900	5,8038
					TOTAL MATERIAL:	5,8038
					VALOR:	11,06



Fco. Jordano I. R. de Carvalho
 ENG. CIVIL - CREA/CE 44031-D
 RFB: 0607621-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO



OBRA:
 IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO
 LOCAL:
 SEDE DO MUNICÍPIO
 MUNICÍPIO:
 GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
 TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
 VIGÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2021
 ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					10.746,80
1.1	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5,00	1.686,96	2.149,36	10.746,80
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					7.866,63
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	192,99	2.315,88
2.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	335,85	6,09	7,76	2.608,20
2.3	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1.002,88	1.277,77	1.277,77
2.4	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.308,20	1.666,78	1.666,78
3		OBRAS DE DRENAGEM					4.621,18
3.1		MEIO-FIO					3.393,22
3.1.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	77,20	23,80	30,32	2.340,70
3.1.2	C3521	CHAPIM EM GRANITO VERDE MERUOCA	M2	2,40	344,20	438,55	1.052,52
3.2		BARJETA					1.227,96
3.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,14	45,56	58,05	124,23
3.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,14	404,80	515,76	1.103,73
4		URBANIZAÇÃO					259.710,71
4.1		PASSEIO					29.875,77
4.1.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	148,71	37,97	48,38	7.194,59
4.1.2	C4918	PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (20X10X10)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	135,15	68,38	87,12	11.774,27
4.1.3	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2CM, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	148,71	51,63	65,76	9.782,14
4.1.4	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO	M2	0,32	668,29	851,47	272,47
4.1.5	C1039	DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA	M	22,50	29,73	37,86	852,30
4.2		ACESSIBILIDADE					235,91
4.2.1	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	1,64	112,90	143,85	235,91
4.3		ESTRUTURA DO PORTICO					138.615,55
4.3.1	C1268	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM CAMPO ABERTO EM TERRA, EXCETO ROCHA ATÉ 4M	M3	16,19	2,75	3,50	63,67
4.3.2	C3274	CONCRETO P/ VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.) CONCRETO P/ VIBR., FCK=30MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	37,15	416,67	530,88	19.722,19
4.3.3	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2	15,95	62,86	80,09	1.277,44
4.3.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/ FUNDAÇÕES UTIL 5X	M2	130,75	66,19	84,33	11.026,15
4.3.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	491,33	14,13	18,00	8.843,94
4.3.6	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0MM	KG	2.481,00	14,98	19,09	47.362,29
4.3.7	41955	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	KG	24,77	65,03	82,85	2.052,19
4.3.8	C1326	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m	M2	49,35	145,58	185,46	9.153,44
4.3.9	C3014	PEDRA SÃO TOMÉ	M2	132,00	232,57	296,32	39.114,24
4.4		JARDINEIRAS					331,98
4.4.1	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M EXCETO PALMÁCEAS	UND	3,00	48,72	62,07	186,21
4.4.2	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UND	3,00	38,14	48,59	145,77
4.5		DIVERSOS					88.009,97
4.5.1	C3629	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ ESTRUTURA INTERNA EM METALON PINTADA, IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES, ABRAÇADEIRAS	M2	100,14	670,20	853,90	85.509,95
4.5.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	335,85	1,17	1,49	500,42
4.6		BANCO					4.641,53
4.6.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	1,06	41,21	52,51	55,66
4.6.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	2,25	546,47	696,26	1.566,59

4.6.3	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	6,12	6,16	7,87	48,16
4.6.4	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	6,12	30,63	39,03	238,86
4.6.5	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE (TIPO TÍJOLINHO)	M2	6,12	70,93	90,37	553,06
4.6.6	C2056	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	6,12	17,84	22,73	139,11
4.6.7	C4066	GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	3,00	533,73	680,03	2.040,09
5							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
5.1	C4981	LUMINÁRIA 2 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UND	3,00	3.244,80	4.134,20	12.402,60
5.2	C4808	BALIZADOR DE SOBREPOR/EMBUTIR, CORPO EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA 9LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 1W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,93	UND	10,00	295,05	375,92	3.759,20
5.3	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UND	3,00	64,93	82,73	248,19
5.4	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UND	4,00	400,55	510,34	2.041,36
5.5	C4958	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UND	1,00	770,08	981,16	981,16
5.6	C4038	ACESSÓRIOS DE BAIXA TENSÃO	CJ	1,00	357,45	455,43	455,43
5.7	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UND	1,00	86,93	110,76	110,76
5.8	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UND	1,00	81,92	104,37	104,37
5.9	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UND	4,00	257,01	327,46	1.309,84
5.10	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	55,50	22,90	29,18	1.619,49
5.11	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	385,40	6,13	7,81	3.009,97
5.12	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	346,60	7,44	9,48	3.285,77
5.13	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	10,00	11,06	14,09	140,90

TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO (R\$) 312.414,36

GRANJEIRO-CE, MARÇO DE 2021



Fco. Jordano I. R. de Carvalho
 ENG. CIVIL - CREA/CE 44031-D
 RPP: 0607521-10



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de urbanização da entrada da sede do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Termo de Ajustes 009/CIDADES/2021, firmado com o Governo do Ceará através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Granjeiro/CE, e de outro

O **Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Luiz Marcio Pereira, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2021.12.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Granjeiro, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de urbanização da entrada da sede do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Termo de Ajustes 009/CIDADES/2021, firmado com o Governo do Ceará através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Granjeiro, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Transferências de Convênios - Estado/Educação, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	15.452.0332.1.013.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 150 (dias), a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Granjeiro.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Granjeiro caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granjeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.



10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.



CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Granjeiro - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Granjeiro/CE,

Luiz Marcio Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP/01/161221/SMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE. – Data de Abertura: 12/01/2022 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reriutaba-CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M – Presidente da Comissão de Licitação: Sâmia Leda Tavares Timbó.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/PE001/2022 – O Município de Nova Russas torna público que a partir das 12h do dia 28 de Dezembro de 2021 estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SS-PE001/2022, cujo Objeto versa sobre Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos médicos, para atender as demandas dos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde e o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, do Município de Nova Russas, de acordo com a Emenda Parlamentar 11372.601000/21-001. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de Janeiro de 2022 das 08h30min às 09h. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 10 de Janeiro de 2022 às 09h (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07h30min às 12h (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do Site: <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php. Nova Russas-CE, 23 de Dezembro de 2021. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE PREGÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.151221-SEDUC – Objeto: Aquisição de livros didáticos destinados para avaliação externa das turmas avaliadas da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de Santa Quitéria/CE. – Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE; <https://bll.org.br>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M ÀS 12H00M – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: 10/01/2022 – Horário: 08H30M – Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro - CE torna público o Extrato do Contrato Nº 1012.01/2021-02 oriundo do Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 022/2021, do Município de Gameleira de Goiás/GO cujo objeto é a aquisição de veículo zero km tipo ambulância. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Hope Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 38.730.394/0001-06, localizada na Rua JII Nº 181, Jardim Ipê, Goiânia/GO, CEP: 74.573-200, representada por sua proprietária a Sra. Kelly Aline Aparecida Machado Lopes, CPF Nº 020.183.381-61. Valor Contratual: R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 0401.10.301.0030.1.028 (Aquisição de transporte, urgência e emergência, ambulância) e elemento de despesas 4490.52.00. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2021. Assina pela Contratante: Antônia Norma Teclane Marques Lima – Secretária de Saúde. Cedro - CE, 23 de dezembro de 2021. Antônia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 05.003/2021. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de parque infantil para Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Guaiúba. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h59min do dia 07 de Janeiro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou licitacao@guaiuba.ce.gov.br. Guaiúba/CE, 23 de Dezembro de 2021 – Haroldo Sousa Gomes – Presidente e Pregoeiro da CCLP.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2021.12.21.01, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2021 - PPRP. Órgão Gestor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara. Vigência: a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 20/12/2021. Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº. 002/2021 - PPRP; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis. F.S.M da Costa - ME (S A Empreendimentos e Serviços), estabelecida na Rua Lourenço Lopes, Nº 232, Centro, Alcântaras/CE, CEP: 62.120-000, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.989.784/0001-90, vencedora do Lote; Lote I – R\$ 927.600,00 (novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais); valor global do lote R\$ 927.600,00 (novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais). Homologação: Elicar Giele Monteiro, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara, Em Jijoca de Jericoacoara/CE, 21 de dezembro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.12.08.01. Pelo presente aviso, e em cumprimento a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e ao Decreto nº 10.024/2019, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2021.12.08.01, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a merenda escolar da Rede de Ensino do Município de Antonina do Norte - CE, será realizado licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 28/12/2021 até 13/01/2022 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 13/01/2022 às 08h30min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 13/01/2022 às 09h00min (horário de Brasília). O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 17h00min, no endereço da Comissão de Licitação na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, e site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no Portal de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br, para verificação de informação e alterações posteriores. Antonina do Norte/CE, 23 de dezembro de 2021. Daiane de Oliveira Carlos – Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2021.12.14.1-PP. Abertura: 10 de janeiro de 2022 às 09:00 horas. Julgamento: menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Horizonte, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, controle de microfones, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, bem como instalação, configuração e otimização da solução e de todos os equipamentos de forma integrada necessários ao funcionamento e operacionalização, além de treinamento e capacitação para uso da solução adotada (Exclusivo ME-EPP). Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou tel. (85) 3336.1101, de 08h00min às 14h00min. Israel Italo Alves da Silva – Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.12.23.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.23.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de urbanização da entrada da sede do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Termo de Ajustes 009/CIDADES/2021, firmado com o Governo do Ceará através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 12 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 23 de dezembro de 2021. Luis Edson Oliveira Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



